



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

### ATA

Licitação	<b>Pregão Eletrônico Nº 000028/2022 - 03/08/2022 - Processo Nº 006111/2022</b>
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	23/08/2022
Tipo	<b>ATA FINAL</b>

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se o Pregoeiro deste Órgão e Equipe de Apoio, designados pelos Decretos nº 016 de 07 de Março 2022, regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 094/2020 para, no endereço eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), nos termo da convocação de aviso de licitação, realizar os procedimentos relativos ao **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000028/2022**, referente ao Processo nº **006111/2022**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS NECESSÁRIOS AO PROGRAMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE FERTILIZANTES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES**. Inicialmente mencionamos que as licitante convocadas para apresentarem as suas propostas de preços atualizadas na Ata de Abertura divulgada no dia 03/08/2022, apresentaram as mesmas no prazo editalício. Posterior a sessão de abertura a empresa **MAXIMUS COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** apresentou através do protocolo sob nº18725/2022 que juntamos às fls. 275/286 "RECURSO ADMINISTRATIVO", ademais mencionamos, que no momento o respectivo certame encontra-se na fase de HABILITAÇÃO, onde até o momento não fora divulgado o vencedor, assim não haver concedido a oportunidade de recurso aos licitante conforme previsão editalícia e das legislações vigentes. Lado outro, visando a garantia da celeridade deste certame, este Pregoeiro não recebeu o referido documento com Recurso mais sim como "solicitação". Assim, citamos os principais trechos da solicitação: (...) *Trata-se de recurso administrativo apresentado pela empresa em face da decisão do pregoeiro que declarou as empresas CB BICALHO COMERCIO ATACADISTA E EMPREENDIMEN EIRELI- EPP, ALEXANDRE H M CHAMONE COMERCIO, G. R. COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI vencedora do Pregão Eletrônico nº 28/2022 (...)* (...) *Superada essa questão, passa-se ao exame dos argumentos a respeito d conteúdo do atestado apresentado pela GR Comercio atacadista e varejista. De acordo com o Edital do PE 28/2022, o atestado de capacidade técnica deveria demonstrar que a licitante exerce ou já exerceu a atividade atestem a capacidade técnica da mesma para proceder o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s); A recorrente afirma que o atestado fornecido pela Prefeitura Municipal de Presidente kennedy, não demonstra que a empresa GR Comercio atacadista e varejista não forneceu materiais que atendam o 13.5.3- Qualificação Técnica a. (...) (...) III- DO PEDIDO - De sorte que, com fundamento nas razões precedente menteaduzidas, requer que seja respeitada o recurso licitação PE 0028/2022,dando seguimento ao feito, Pedimos que seja feito uma diligência e análise do Atestado de Capacidade Técnica apresentado das empresas CB BICALHO COMERCIO ATACADISTA E EMPREENDIMEN EIRELI- EPP, ALEXANDRE H M CHAMONE COMERCIO, G. R. COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI, não observando apenas se os materiais e produtos são compatíveis e similar com o objeto licitado, mas sim com o objetivo de conferir e julgar sua veracidade solicitando Notas Fiscais dos produtos fornecidos para analisar suas quantidades, descrições bem como data da nota fiscal, conforme está descrito no atestado apresentado pela empresa vencedora. (...) Nesse sentido, conforme juntamos às fls. 288/290 no dia 09/08/2022 este Pregoeiro realizou diligencia*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

### GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

#### ATA

Licitação	<b>Pregão Eletrônico Nº 000028/2022 - 03/08/2022 - Processo Nº 006111/2022</b>
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	23/08/2022
Tipo	<b>ATA FINAL</b>

aos licitantes para que apresentassem a documentação de habilitação que este Pregoeiro e Equipe de Apoio não conseguiu autenticar em seu formato original e/ou autenticado, bem como a solicitação de diligência encaminhado pela empresa **MAXIMUS COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** que enviamos em anexo em sua integralidade as licitantes. Logo as licitante responderam as diligências através dos protocolos sob nº19.302/2022, 19.499/2022 e 20145/2022, onde em análise foi comprovado à similaridade do objeto "arrematado" com o objeto do Atestado de Capacidade Técnica e as Notas Fiscais. Ato contínuo, este Pregoeiro remeteu este processo administrativo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca, para que se processe com a análise da Qualificação Técnica conforme disposto na alínea "b" do item 13.5.3 do Edital, que dispõe de comprovação de "MAPA", da licitante arrematante das mudas conforme relatório contido às fls. 801/805, da empresa **CB BICALHO COMERCIO ATACADISTA E EMPREENDIMENTOS EIRELI- EPP no lote 01, ALEXANDRE H M CHAMONE COMERCIO no lote 02 e 04, G.R. COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI no lote 03 , bem como foi solicitamos que seja dado parecer conclusivo quanto atendimento dos critérios de qualificação contido no Edital. Tendo o Ilustre Secretário se manifestado às fls. 334 como vejamos: "Considerando a fase em que se encontra o certame em epígrafe, verifica-se o atendimento dos critérios de qualificação contidos no Edital." Em prosseguimento, fora analisada a documentação das empresas **ALEXANDRE H M CHAMONE COMERCIO, CB BICALHO COMERCIO ATACADISTA E EMPREENDIMEN** e **G. R. COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI**, declaradas vencedoras e após análise, inclusive através de conferência via internet, constatou que as mesmas atenderam ao instrumento convocatório. Em seguida, foi comunicado aos licitantes quanto ao julgamento da HABILITAÇÃO, sendo neste momento concedida a oportunidade para manifestação quanto a intenção de apresentação das razões de recursos via sistema eletrônico, sendo no prazo de 30 minutos, conforme os dispostos na cláusula 13 do edital, contudo não houve manifestação de recurso. Assim sendo, ficam declaradas vencedoras as empresas: **ALEXANDRE H M CHAMONE COMERCIO** nos **lotes 2 e 4** no valor total de **R\$ 134.625,00** (cento e trinta e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais), **CB BICALHO COMERCIO ATACADISTA E EMPREENDIMEN LTDA** no **lote 1** no valor total de **R\$ 289.131,30** (duzentos e oitenta e nove mil cento e trinta e um reais e trinta centavos) e **G. R. COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI** no **lote 3** no valor total de **R\$ 92.985,00** (noventa e dois mil novecentos e oitenta e cinco reais), sendo-lhes adjudicados os respectivos lotes. O valor total do certame é de **R\$ 516.741,30** quinhentos e dezesseis mil setecentos e quarenta e um reais e trinta centavos. Dessa**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

### ATA

<i>Licitação</i>	<b>Pregão Eletrônico Nº 000028/2022 - 03/08/2022 - Processo Nº 006111/2022</b>
<i>Responsável</i>	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
<i>Data</i>	23/08/2022
<i>Tipo</i>	<b>ATA FINAL</b>

forma, foi encerrada a sessão e encaminhamos os autos à Procuradoria Geral Municipal para vistas quanto a homologação.

Mezaque da Silva José Rodrigues  
Pregoeiro Oficial

Dinalva Silva Cordeiro da Costa  
Apoio

Rômulo Brandão Fernandes  
Apoio

Adelita Alves de Almeida  
Apoio